



PREFEITURA DE ANÁPOLIS  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PROCESSO LEGISLATIVO

OFÍCIO N° 17 /2011-PL

Anápolis, 06 de maio de 2011.

Exmo. Sr.  
**Vereador Amilton Batista de Faria**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Anápolis  
N E S T A

Senhor Presidente,

Encaminho a V. Exa. e dignos Vereadores, para apreciação desse Legislativo, o Projeto de Lei nº Q5 /2011, que “*Cria, denomina e regulamenta a ESCOLA MUNICIPAL CECÍLIA MEIRELES e dá outras providências*”, com as seguintes

#### J U S T I F I C A T I V A S

A criação desta escola se faz necessária devido ao grande aumento populacional da região do Bairro Vivian Parque e bairros adjacentes, e ainda, a entrega do Conjunto Habitacional Copacabana, do Programa Minha casa Minha Vida, parceria do Governo Federal e Prefeitura. Assim, encontra fundamento na atual realidade social de Anápolis, cujo crescimento populacional exerce forte pressão de demanda, especialmente na citada região, apresentando necessidades significativas.

Esta Unidade Escolar atenderá de forma prioritária os filhos dos beneficiados com a entrega das casas do Conjunto Habitacional Copacabana, sendo que estaremos atendendo a 16 turmas do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental.

Ressalta-se ainda que, a região conta com 04 escolas municipais e uma escola da rede estadual, que atende prioritariamente alunos do Ensino Médio, porém a demanda por vagas se dá em escala crescente daí concluir que se faz necessário mais uma unidade escolar para atendimento aos alunos das famílias ali residentes, de modo que estará sendo cumprido o dever constitucional de garantir o acesso e a permanência do aluno na escola, direito do aluno, dever da família e do Poder Público.

A denominação da ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES decorre da grande dedicação da escritora com a educação e, principalmente, pelo amor à literatura brasileira pela qual tanto trabalhou e divulgou por vários países.

A homenageada é filha de Carlos Alberto de Carvalho Meireles, funcionário do Banco do Brasil S/A, e de D. Matilde Benevides Meireles, professora municipal, **Cecília Benevides de Carvalho Meireles** nasceu em 7 de novembro de 1901, na Tijuca, Rio de Janeiro, Brasil.

  
**PREFEITURA DE ANÁPOLIS**  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PROCESSO LEGISLATIVO

O pai faleceu três meses antes do seu nascimento, e sua mãe quando ainda não tinha três anos, sendo criada pela avó D. Jacinta Garcia Benevides.

Casou-se, em 1922, com o pintor português Fernando Correia Dias, com quem teve três filhas. Seu marido suicidou em 1935. Em 1940 Cecília casou-se com o professor e engenheiro agrônomo Heitor Vinícius da Silveira Grilo.

De 1930 a 1931, mantém no Diário de Notícias uma página diária sobre problemas de educação. Em 1934, organiza a primeira biblioteca infantil do Rio de Janeiro, ao dirigir o Centro Infantil, que funcionou durante 4 anos no antigo Pavilhão Mourisco, no bairro de Botafogo. Profere, em Lisboa e Coimbra - Portugal, conferências sobre Literatura Brasileira.

Lecionou Literatura Luso-Brasileira e de Técnica e Crítica Literária, na Universidade do Distrito Federal, hoje UFRJ, no período de 1935 a 1938.

Publicou em Lisboa - Portugal o ensaio - Batuque Samba e Macumba, com ilustrações de sua autoria. Colaborou ativamente, de 1936 a 1938, no jornal A Manhã e na revista Observador Econômico.

Em 1940, na Universidade do Texas – USA, leciona Literatura e Cultura Brasileira. Tornou-se sócia honorária do Real Gabinete Português de Leitura, no Rio de Janeiro, em 1942, e dez anos depois, em 1952, torna-se Oficial da Ordem de Mérito do Chile. Realizou inúmeras viagens aos Estados Unidos, à Europa, à Ásia e à África, fazendo conferências, sobre Literatura, Educação e Folclore, em cujos estudos se especializou.

Tornou-se sócia honorária do Instituto Vasco da Gama, em Goa, Índia, em 1953 e foi agraciada com o título de Doutora *Honoris Causa* da Universidade de Deli, Índia, no mesmo ano.

Recebeu o Prêmio de Tradução-Teatro, concedido pela Associação Paulista de Críticos de Arte, em 1962. Em 1963, ganha o Prêmio Jabuti de Tradução de Obra Literária, pelo obra Poemas de Israel, concedido pela Câmara Brasileira do Livro. E ainda, em 1964, recebe o Prêmio Jabuti de Poesia, pelo livro Solombra, concedido pela Câmara Brasileira do Livro, e é inaugurada a Biblioteca Cecília Meireles em Valparaiso, Chile. Já no ano de 1965, é agraciada com o Prêmio Machado de Assis, pelo conjunto de sua obra, concedido pela Academia Brasileira de Letras.

Faleceu, no Rio de Janeiro, em 9 de novembro de 1964, sendo-lhe prestadas grandes homenagens públicas. Seu corpo foi velado no Ministério da Educação e Cultura.

A poesia de Cecília Meireles é uma das mais puras, belas e válidas manifestações da literatura contemporânea, sua dedicação à literatura brasileira justifica o motivo de nossa homenagem, pois, a educação sem a literatura é algo impossível de ser pensada, planejada e desenvolvida.

Por tudo isso e para cumprir os ditames legais, espero o apoio dessa Casa de Leis, e solicito que seja a presente mensagem apreciada e aprovada por Vossa Excelência e dignos pares, em caráter de urgência.

Atenciosamente,

  
*Antônio Roberto Otoni Gomide*  
PREFEITO DE ANÁPOLIS

WM  
X



PREFEITURA DE ANÁPOLIS  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PROCESSO LEGISLATIVO

Encaminhe-se à comissão da  
Constituição, Justiça e Fazenda  
em 09/05/2011  
Presidente

PROJETO DE LEI N° 05 , DE 06 DE MAIO DE 2011

PROTOCOLO N° 068
Date 09/05/11   10:20 horas
<i>lucia</i>
SERVIÇO DE EXPEDIENTE

*Cria, denomina e regulamenta a ESCOLA MUNICIPAL CECÍLIA MEIRELES e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS aprovou e eu, PREFEITO DE ANÁPOLIS, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criada a escola municipal, no Bairro Jardim Ana Cláudia, Qd. A, Lts. 23, 24, 25, 26 e 27, Avenida Pedro Ludovico, nº 6.365, com a denominação ESCOLA MUNICIPAL CECÍLIA MEIRELES, para o atendimento do alunado daquele setor e adjacências, com o curso de Ensino Fundamental.

**Parágrafo único.** A Unidade Escolar criada no *caput* desse artigo possui área construída de 617,60m<sup>2</sup> (seiscientos e dezessete, vírgula, sessenta metros quadrados), sendo composta por:

- I - 01 (uma) sala de diretoria;
- II - 01 (um) depósito para merenda;
- III - 08 (oito) salas de aula;
- IV - 01 (um) banheiro para funcionários;
- V - 01 (um) conjunto de banheiros masculino e feminino para alunos;
- VI - 01 (um) pátio coberto para recreação;
- VII - 01 (uma) cantina;
- VIII - 01 (uma) sala de secretaria;
- IX - 01 (uma) sala de professores.

**Art. 2º.** A direção da ESCOLA MUNICIPAL CECÍLIA MEIRELES será exercida por servidores efetivos do Quadro da Secretaria Municipal de Educação, designados para tais fins, mediante critérios exigidos legalmente para o cargo.

**Parágrafo único.** Aos servidores nomeados para o cargo de direção da ESCOLA MUNICIPAL CECÍLIA MEIRELES será concedida uma gratificação, tendo como base a legislação referente às gratificações previstas para tais cargos, aprovada pelo Poder Legislativo Municipal, vigente à época do benefício.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE ANÁPOLIS, 06 de maio de 2011.**

*Antônio Roberto Ottoni Gomide*  
PREFEITO DE ANÁPOLIS

*Virginia Bulleto*  
Virginia Maria Pereira de Melo  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

*Andréia Araújo Inácio Adourian*  
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO